**NORMAS ESPECÍFICAS/PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Serviços de encadernação em capa dura do Livro de Atas de 2022 e encadernação em espiral do Livro de Leis 2022 da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, conforme Anexo II deste PAC nº 010/2023.

**2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 – Os serviços serão destinados a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, localizada à Rua Professor José Sátiro de Melo, nº. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, com assistência e orientação técnica através dos diversos dispositivos, tais como telefone, fax, e-mail, presenciais quando for solicitado e outros legalmente dispostos pelas partes.

**3 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 – Compete à administração legislativa o acompanhamento e controle, fiscalização e execução do serviço, bem como sua satisfação para o efetivo pagamento com a exigência mínima da apresentação das regularidades fiscais (CND federal e estadual), FGTS e CNDT.

4 – **DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

4.1 - Os serviços contratados de encadernação de 02 livros conforme especificação do anexo II, referente a dois itens – Item 01 - livro de atas, em numero de 01 livro, que deverá ser feito em capa dura com um total de 89 (oitenta e nove) páginas /fls; Item 02 – livro de leis, em numero de 01 livro, que deverá ser feito em espiral maior compatível com a quantidade de 404 (quatrocentos e quatro) páginas/folhas, relativos a documentos emitidos no decorrer do exercício de 2022, com o objetivo de melhor arquivar os documentos de titularidade da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.

4.1.1 - 01 (um) Livro tipo capa dura preta, com letras douradas nos dizeres ‘Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova’ – Estado de Minas Gerais – LIVRO DE ATAS - 2022 ; A quantidade de páginas/folhas de 89 (oitenta e nove) exceto a própria capa dura preta.

4.1.2 – 01 (um) Livro tipo encadernação em espiral – com capa produzida e entregue dentre do numero de folhas em quantidade de 404 páginas/folhas – cor cinza – transparente.

4.2 - A contratação vigorará até a prestação total dos serviços consistente na confecção e encadernação dos documentos apresentados.

4.3 - As licitantes interessadas deverão fornecer o serviço de forma individual em conformidade com a característica própria do serviço solicitado, cuja proposta será feita por item 01: (Livro de Atas); item 02: (Livro de Leis); tendo o valor por item e ao final o valor global dos serviços.

4.4 - A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, ao seu critério, poderá contratar todos os itens ou item que lhe for de interesse, e até mesmo não contratar nenhum dos itens, tendo ao final o valor global destes itens ou item, realizando o respectivo pagamento apenas do valor unitário e global deste item efetivamente contratado.

**5 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:**

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, de acordo com a execução do serviço, até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, depois de cumpridas as formalidades legais de praxe.

**6 – DO JULGAMENTO:**

6.1 – O julgamento será efetuado pelo **menor preço unitário por serviço prestado.**

**6.2 – O julgamento das propostas será realizado conjuntamente sendo divulgado como MAPA DE RESULTADOS DA PESQUISA, no site oficial da camaramunicipaldepiedadedepontenova@hotmail.com**

**6.3 – A licitante deverá entregar os livros da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, a rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro, Piedade de Ponte Nova/MG, CEP nº 35.382-000 no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da requisição de serviços.**

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

7.1 – O recurso financeiro para o pagamento desta despesa correrá por conta da dotação nº. 010310001 4.010 - Manutenção das Atividades da Câmara – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 026-Lei Municipal e Complementar nº 67/2022.

**8 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

8.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no PAC nº 010 de 2023, pelas Leis Federais nº14.133 de 2021 e alterações, com termo de minuta.

Piedade de Ponte Nova– MG, 22 de junho de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Brum da Silveira

Servidor Designado